

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) técnico em enfermagem, 01 (um) assistente social, 03 (três) agentes epidemiológicos, 01 (um) médico veterinário, 02 (dois) motoristas de ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) técnico em enfermagem, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com vencimento básico de R\$ 2.359,69 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para 40 horas semanais;

II – 01 (um) assistente social, a ser lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com vencimento básico de R\$ 4.094,07 (quatro mil e noventa e quatro reais e sete centavos), para 30 horas semanais;

III – 03 (três) agentes epidemiológicos, a serem lotados na Secretaria de Saúde, com vencimento básico de R\$ 1.662,14 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), para 40 horas semanais;

IV – 01 (um) médico veterinário, a ser lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, com vencimento básico de R\$ 5.374,34 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para 33 horas semanais;

V – 02 (dois) motoristas de ambulância, a serem lotados na Secretaria de Saúde, com vencimento básico de R\$ 2.010,89 (dois mil e dez reais e oitenta e nove centavos), para 40 horas semanais.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para atender novas demandas e substituição de pessoal nas Secretarias relacionadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 14.01 – Secretaria de Saúde
10.301.0018.2179 – Manut. da SESA
Recurso 0040
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (736)
- 11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0014.2112 – Manutenção do CREAS
Recurso 1005
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (517)
- 14.01 – Secretaria de Saúde
10.305.0018.2170 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Recurso 4710
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (831)

Art. 5º Para a contratação prevista no inciso IV, do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

- 12.01 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
23.691.0015.2060 - Manut. da Secret. de Desenv. Econ. e Inovação
Recurso: 0001
3.1.90.04 - Contratacao por Tempo Determinado (608) R\$ 78.000,00
- Total SUPLEMENTAR R\$ 78.000,00**

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:

- 12.01 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
23.691.0015.2060 - Manut. da Secret. de Desenv. Econ. e Inovação
Recurso: 0001
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (609) R\$ 78.000,00
- Total Fonte de Recursos R\$ 78.000,00**

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JANEIRO DE 2018.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Expediente(s): 2017/18783, 2017/20977, 2017/24247 e 2018/1092

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) técnico em enfermagem e 03 (três) agentes epidemiológicos, a serem lotados na Secretaria de Saúde, 01 (um) assistente social, a ser lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e 01 (um) médico veterinário, a ser lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

A necessidade da contratação do técnico em enfermagem decorre da substituição de servidora estadual, que estava cedida para o município junto à Unidade de Saúde do bairro São Cristóvão, e no mês de agosto de 2017 teve de retornar às atividades no Estado.

A necessidade da contratação do assistente social visa atender aos requisitos para implantação do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade junto à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Já a necessidade da contratação dos agentes epidemiológicos tem como objetivo suprir o aumento da demanda que fora repassada pela 16ª Coordenadoria Regional de Saúde. É necessário considerar também o aumento das temperaturas e umidade que torna o trabalho realizado pelo agentes ainda mais importante nessa época do ano.

A contratação de dois motoristas de ambulância se faz necessária tendo em vista que nosso Município apresenta grande demanda na área da saúde, principalmente no que se refere a consultas, exames e tratamentos realizados em outras cidades e pólos de saúde, exigindo transporte diário de pacientes para esses procedimentos. Nesse sentido, a contratação emergencial se faz necessária para suprir a demanda existente, considerando que não existe concurso público vigente para suprir as vagas.

Por fim, a contratação do médico veterinário junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura tem como objetivo substituir a médica veterinária Marinês Lazzari, que pediu exoneração do cargo, tendo em vista o chamamento em outro concurso público.

Para tal contratação, é necessário, ainda, suplementar a dotação destinada às contratações por tempo determinado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, tendo em vista que a médica veterinária que até então ocupava o cargo era remunerada por dotação destinada a vencimentos e vantagens fixas.

As contratações emergenciais terão prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em atenção ao disposto no Art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 001/16 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial dos contratos, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 23 DE JANEIRO DE 2018.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 284-01/2017
De: SESA - RH
Para: SEAD – RH

Lajeado, 01 de agosto de 2017.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a contratação de uma Técnica de Enfermagem 40 horas para a Unidade de Saúde do São Cristóvão. A vaga estava sendo ocupada por uma Técnica de Enfermagem concursada pelo Estado e cedida ao Município, sendo que no mês de agosto do corrente ano a mesma está retornando as atividades no Estado.

Prefeitura Municipal de Lajeado
- S E S A -
Tovar G. Muskopf
Secretário de Saúde

Tovar Grandi Muskopf
Secretário da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicação Interna

DE: STHAS
PARA: SETOR DE PESSOAL

Nº: 214-01/2017
DATA: 16/08/2017

A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social/STHAS, solicita abertura de procedimento seletivo, para a contratação de Assistente Social, carga horária de 30 horas, visando atender aos requisitos para a implantação do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

As atribuições a serem desenvolvidas, constam da justificativa acostada ao presente.

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Secretário da STHAS

*Contorno imaginária de uma
Assistência Social de alta complexidade*

STHAS

*- a melhor forma
30 hrs.*

Justificativa para a implantação da Alta Complexidade na STHAS

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso, onde os direitos do indivíduo e da família já foram violados, e também o vínculo familiar é rompido

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade prioriza a construção de modelos de atenção e acolhimento temporário ou de longa permanência aos indivíduos que não contam mais com a proteção e cuidado de suas famílias, devido ao rompimento dos vínculos ou mesmo quando estão em situação de ameaça e necessitam ser retirados do seu núcleo familiar ou comunitário. Diz respeito aos serviços que necessitam garantir proteção integral ao indivíduo. Tais como:

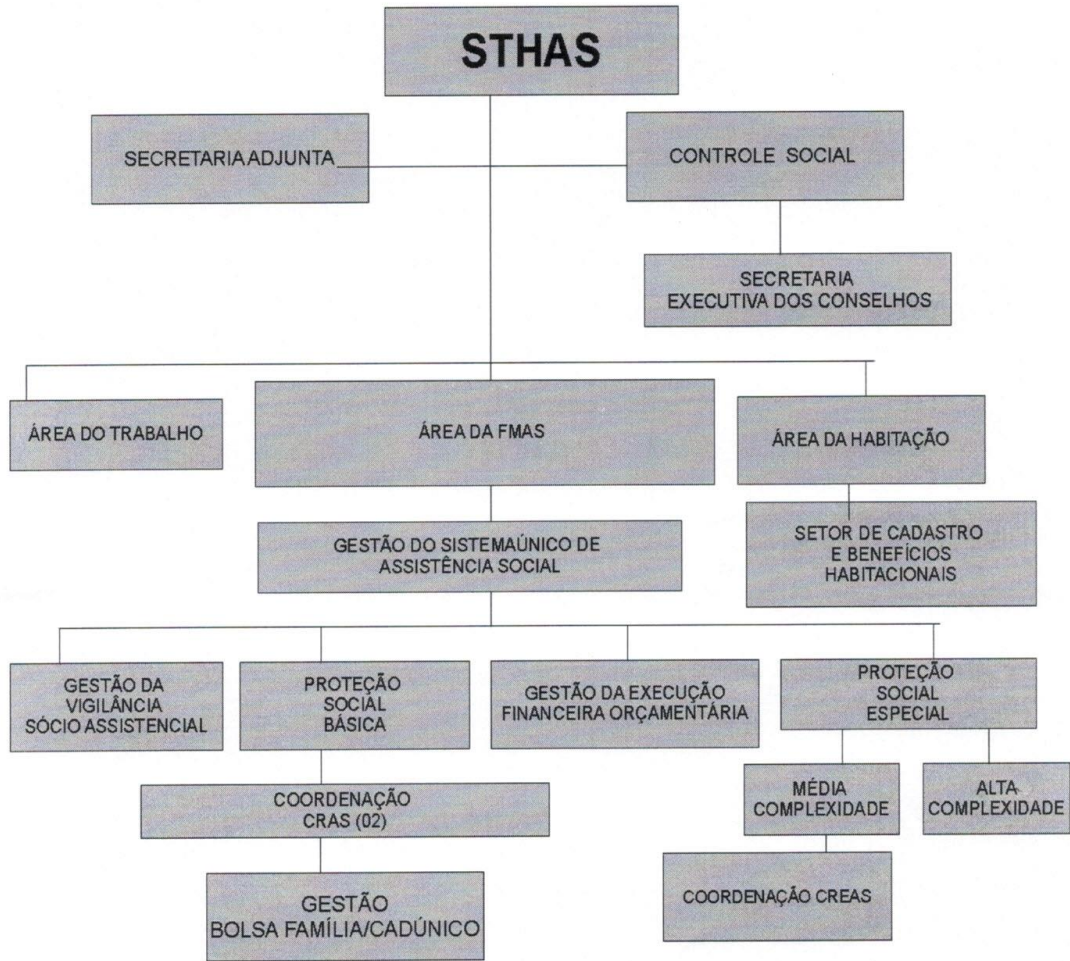
- * Atendimento Integral Institucional;
- * Casa Lar;
- * República;
- * Casa de Passagem;
- * Albergue;

- * Família Substituta;
- * Família Acolhedora;
- * Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semi-liberdade, internação provisória e sentenciada);
- * Trabalho protegido.

Cabe salientar a necessidade, tendo em vista que recebemos a visita do Departamento de Assistência Social do Estado / DAS, no dia 26 de junho para monitoramento das Instituições de Acolhimento e acompanhamento do Plano de Acolhimento do município, e os compromissos assumidos pelo Órgão gestor ainda não foram implementados. Solicitamos a análise do organograma abaixo (elaborado em 2013 e enviado ao RH) e aprovação da criação do Setor da Alta Complexidade, assim como a contratação de 01 profissional de Serviço Social que pode ser pago com recursos do IGDSUAS / Cofinanciamento Federal, pois é Órgão Gestor da Assistência Social que deve fazer gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento em diálogo com o sistema de justiça, o fluxo é diretamente articulado do sistema judiciário para os serviços, caso a caso.

As atribuições do Profissional em tela serão:

- Conhecimento da Política de Assistência Social, capacitados nos conceitos e atividades da Assistência Social, como normatizações (LOAS, PNAS, NOB/SUAS 2012, NOB/RH, Lei 12.435);
- A gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento em diálogo com o Sistema de Justiça;
- Articulação e participação no Grupo de Trabalho do Acolhimento Institucional na elaboração do PIA, com participação dos atores envolvidos da rede de atendimento e o Sistema de Garantia dos direitos e a construção do protocolo da medida de acolhimento;
- Elaborar, Acompanhar e monitorar Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, seguindo a orientação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
- Produção de relatórios, tabelas, gráficos e de indicadores;
- Produção e análise de dados qualitativos e quantitativos, interpretação de tabelas e gráficos;
- Calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e ao acolhimento;
- Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais;
- Propor e realizar diagnósticos participativos.



Contextualização do Reordenamento do Acolhimento Institucional em Lajeado e a Responsabilidade do Órgão Gestor

É necessário relembrar alguns aspectos importantes que ocorreram a partir de 2010 e que incidiram no Reordenamento dos Serviços de Acolhimento no País. Em 2010 foi realizado o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento: visita in loco aos serviços de acolhimento, com informações sobre os serviços e sobre as crianças e adolescentes acolhidos.

Em Outubro de 2011, ocorreu uma oficina de apresentação e debate dos dados do Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento com Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, Secretária de Direitos Humanos - SDH, e de especialistas convidados. No mesmo ano, em dezembro houve uma oficina na Conferência Nacional de Assistência Social - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Acolhimento Institucional.

Já em outubro de 2012, houve a elaboração da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, Secretária de Direitos Humanos - SDH, Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Ministério da Educação - MEC. E o Censo Sistema Único de Assistência Social - SUAS incluiu um questionário sobre as Unidades de Acolhimento.

Em abril de 2013, aconteceu uma Oficina no Encontro Nacional do Congemas sobre o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Reuniões/discussões permanentes com Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Ainda em 2013 foi realizada uma Oficina sobre Reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (27 e 28 de junho) com os técnicos dos Estados e do Distrito Federal - DF, representantes indicados pelo Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS, representantes indicados pelo CONGEMAS, CNJ, SDH, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e especialistas convidados.

Em 2014, O Sistema Único de Assistência Social - SUAS implantou a Expansão Qualificada e o Reordenamento de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como o Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos de idade em abrigos, casas-lares, famílias acolhedoras e repúblicas, conforme resolução Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 6, de 12 de abril de 2013 – Parte 1 e Parte 2.

O Reordenamento dos Serviços de Acolhimento visa a qualificação e adequação de cada serviço às normativas nacionais. Efetivando a Coordenação e Gestão da rede de serviços de acolhimento pelos órgãos gestores da Assistência Social, garantindo o direito à integralidade da proteção, com implementação de novos serviços e novas modalidades onde for diagnosticada demanda não atendida.

Apontando a partir de normativas, tais como:

- Número máximo de crianças e adolescentes acolhidos em cada unidade (conforme a legislação atual):


- Abrigo Institucional: 20
- Casa-lar: 10
- República: 6
- A localização dos serviços em áreas residenciais;
- Acolhimento próximo à localidade de origem;
- Habitabilidade, salubridade e privacidade;
- Até 4 crianças/adolescentes por quarto;
- Local para guarda de pertences individuais;
- Acessibilidade;
- Gestão das vagas – Órgão gestor da Assistência Social;
- Relação com Judiciário;
- Equipe de trabalho.

Essa expansão delimitou para os municípios de 24 de fevereiro até 15 de abril de 2014, o prazo para Termo de Aceite, além de submeter o aceite à aprovação e deliberação do Conselho de Assistência Social. Em reunião da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 19 de março foi apresentado e lido o termo de aceite 2014 para adesão do Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens que são ofertados no município de Lajeado pelos abrigos Trezentos de Gidion e SAIDAN com público alvo crianças e adolescentes, jovens, sendo observados os valores de 5.000,00 para capacidade de atendimento de até 10 pessoas, além de Elaboração do Plano de Acolhimento no prazo de 06 meses. Naquele momento o colegiado aprovou o Termo de Aceite.

Em julho de 2014 foi realizado um Seminário para Apresentação do Reordenamento do Serviço de Acolhimento e a partir desse foi criada uma comissão para pensar no Reordenamento e construir o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens (Conforme anexo). Foram realizados 05 encontros onde estiveram presentes o Judiciário, o Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - COMDICA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Centro de Referência de Assistência Social / CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS, SAIDAN e Trezentos de Gidion, Secretaria de Educação, Controle Interno da Prefeitura.

Em setembro de 2014 através da Resolução nº 12 o Plano de Acolhimento (2014-2017) foi validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a partir disto submetido ao Estado e ao Ministério de Desenvolvimento Social / MDS, para apreciação (Instâncias de Controle e Cofinanciamento e fiscalização).

No Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, do município de Lajeado/2014, construído pelos representantes das entidades e órgãos já mencionados, constaram apontamentos, inconsistências, irregularidades e ajustes que foram indicados às duas instituições e o prazo para reordenamento e adequações necessárias.


Lorival Silveira
Secretário Municipal do Trabalho,
Habitação e Assistência Social

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DO PLANO DE ACOLHIMENTO

Principais aspectos que precisam ser reordenados no serviço:

BLOCO I – Gestão da Rede					
Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Equipe ligada ao Órgão Gestor	Organizar, supervisionar e apoiar a rede de serviços de acolhimento no município	Definição da equipe	Contratação/no meação de pessoal	Abril/2015	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento	Coordenar os encaminhamentos para os serviços de acolhimento em diálogo com o sistema de justiça	Estabelecimento de rotinas metodológicas e administrativas	Qualificar a equipe	Maio/2015	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Pactuação de fluxos de encaminhamentos	Estabelecer fluxos entre o poder judiciário e demais órgãos de defesa de direitos, o órgão gestor da assistência social e os serviços de acolhimento, no que tange aos encaminhamentos para os serviços de acolhimento e o acompanhamento dos casos	Definição de fluxos	Cumprimento dos fluxos	Abril/2015	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços de Acolhimento, Ministério Público e Poder Judiciário
Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Definição de Comitê para elaboração	Comitê intersetorial com validação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Abril /2015	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços de Acolhimento, Ministério Público e Poder Judiciário
Repasse de recursos suficientes para que os serviços de acolhimento	Equalizar os repasses	Proposição orçamentária	Aprovação no CMAS	Outubro de 2014	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços de Acolhimento
Capacitação / formação	Aprimorar os serviços	Cursos, eventos, educação permanente	Qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais	2º semestre de 2015 e 1º semestre de 2016.	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços de Acolhimento
continuada para as equipes dos serviços de acolhimento e do próprio órgão gestor no que tange a essa temática.					

Reordenamento dos Serviços de Acolhimento existentes

SERVIÇO: Associação de Assistência à Infância e Adolescência – SAIDAN
Responsável: Adair Régis Ruppenthal
Endereço: Rua Bernardino Pinto, 300 - Bairro Santo Antônio - Lajeado – RS
Telefone: (51) 3714-1119
Não-governamental
Indicação da modalidade do serviço: Casa Lar

DIMENSÃO I – PORTE E ESTRUTURA

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Identificação visual da Entidade	Identificar a fachada externa	Adequação as orientações técnicas para Serviços de Acolhimento	Aquisição e instalação da placa	2015	Entidade
Rotas acessíveis	Acessibilidade	Adequar as rotas às normas de acessibilidade	Cumprimento da legislação pertinente	2016	Entidade e Poder Público

DIMENSÃO II – RECURSOS HUMANOS

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Capacitações específicas para a função	Qualificar o atendimento à criança e adolescente	Cursos, encontros, palestras.	Contemplar 60% participação nas propostas.	2015	Entidade e Órgão Gestor
Supervisão e orientação pelo órgão gestor	Qualificar o atendimento da rede de serviços	Encontros e visitas periódicas	Contemplar 100% de cobertura na supervisão às entidades	2016	Entidade e Órgão Gestor
Composição, formação e número de profissionais que atuam como educadores/cuidadores	Adequar às Orientações Técnicas	Oferta de capacitação e rigor na seleção	Qualificar o atendimento à criança e adolescente	2016	Entidade

DIMENSÃO III – GESTÃO DO SERVIÇO

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Projeto Político Pedagógico	Adequar as ações da entidade às normativas vigentes	Elaboração do PPP	Aplicação do PPP	2016	Entidade

SERVIÇO: Centro Social Trezentos de Gidion
Responsável/Presidente: Aldino Kruger
Endereço: Avenida Beira Rio, 2189 – Bairro Conservas – Lajeado-RS
Telefone: (51) 3714-2106
(X) Não-governamental
Indicação da modalidade do serviço: Casa Lar

DIMENSÃO I – PORTE E ESTRUTURA

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Banheiro acessível	Garantir condições de acessibilidade	Cumprimento das normas técnicas	Execução do banheiro	2015	Entidade
Rotas acessíveis	Acessibilidade	Adequar as rotas às normas de acessibilidade	Cumprimento da legislação pertinente	2016	Entidade e Poder Público

DIMENSÃO II – RECURSOS HUMANOS

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Capacitações específicas para a função	Qualificar o atendimento à criança e adolescente	Cursos, encontros, palestras.	Contemplar 60% participação nas propostas.	2015	Entidade e Órgão Gestor
Supervisão e orientação pelo órgão gestor	Qualificar o atendimento da rede de serviços	Encontros e visitas periódicas	Contemplar 100% de cobertura na supervisão às entidades	2016	Entidade e Órgão Gestor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 387-01/2017
De: SESA - RH
Para: SEAD – RH

Lajeado, 10 de Outubro de 2017.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a contratação emergencial de três Agentes Epidemiológicos 40 horas para a Vigilância Epidemiológica. A necessidade se dá devido ao aumento da demanda repassada pela 16ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Dotação Orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.305.0065.2170 Rec. Fed. Epidemiologia
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4710

Prefeitura Municipal de Lajeado
- SESA -
Tovar G. Muszkopf
Secretário de Saúde

Tovar Grandi Muszkopf
Secretário da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA


Comunicação Interna

DE: SEDETAG
PARA: GABINETE

Nº: 008-02/2018
DATA: 16/01/18

A veterinária Marinês Lazzari portadora da matrícula 7682 foi exonerada.

Para tanto, solicito a contratação emergencial de um(a) veterinário(a) para a substituição da referida.



Douglas Sandri
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Agricultura

ILMO. SR.

DEFIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Em: ___/___/___

Lajeado - RS

PREFEITO

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Eu, Marinês Lazzari, matrícula nº 7682, lotado(a) na Secretaria Agricultura, solicito a partir de 16 / 01 / 2018, exoneração do cargo/função Médica Veterinária que ocupo nessa Prefeitura, sendo que meu último dia de trabalho é 16 / 01 / 18.

Esclareço que tal decisão se motiva por chamamento em outro concurso público.

Declaro, outrossim, que estou ciente que devo comparecer ao Departamento de Pessoal no dia 25 / 01 / 18 para assinatura da minha Rescisão de Trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Lajeado (RS), 09 de Janeiro de 2018

Marinês Lazzari
Assinatura

Testemunhas:

Matrícula 7083 Nome Graciele Maria Fick Assinatura Graciele Maria Fick

Matrícula 8592 Nome Rafael J. A. da Silva Assinatura Rafael A. Silva



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 484-01/2017
De: SESA - RH
Para: SEAD – RH

Lajeado, 28 de Novembro de 2017.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a renovação do contrato emergencial dos motoristas de ambulância Laércio Gaspar Beuren matrícula 9366 e Alessandro Luis Netto matrícula 9374.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Lajeado
- SESA -
Tovar G. Musskopf
Secretário
Tovar Grandi Musskopf
Secretário da Saúde